



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº: 344 de 11-09-72

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo
Augusto,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º) - É o Poder Executivo autorizado a fazer a
ação de um terreno urbano ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
propriedade do Município, situado em uma rua sem denominação (prolongamento da Meisés Viana), com as seguintes dimensões: 30,00 metros de frente por 15,00 metros de fundos, confrontando: ao NOR com a rua acima referida; ao SUL, com sucessores de Romalino Torres Fernandes; e ao LESTE com terrenos doados à Secretaria de Segurança Pública do Estado e ao OESTE com terrenos do Município.**

Art. 2º) - O Imóvel constante do artigo anterior com área de 450,00 metros quadrados, destina-se exclusiva e obrigatoriamente a construção de um prédio que se destinará a UM AMBULATÓRIO para atendimento aos associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Augusto.

Art. 3º) - Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a formalizar o respectivo instrumento público, com todas as cláusulas e formalidades de estilo.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos
SETEMBRO de 1972.**

Registre-se e Publique-se


OSWALDO PIO ANDRIGHETTO